



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.593, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE  
USO DE BEM IMÓVEL A EMPRESA  
JOSÉ ROBERTO ALVES LINCOLN  
NETO 41408549875 – CIRCO  
FANTASY.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no § 3º do art. 75,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido a empresa JOSÉ ROBERTO ALVES LINCOLN NETO 41408549875 – CIRCO FANTASY, o uso de uma área pertencente ao logradouro público, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, denominado de Campo Municipal de Futebol, matriculado sob nº 77.523.

Art. 2º A permissão de uso desta área será com o intuito da empresa citada no art. 1º, utilizar o local para instalação, manutenção e desmontagem do Circo Fantasy, bem como atendimento ao público.

Parágrafo único. Em contrapartida a empresa doará 400 (quatrocentos) ingressos que serão distribuídos para crianças carentes do Município, e pagará ao Município, por meio de guia emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no momento da assinatura do contrato de permissão.

Art. 3º O prazo de duração da presente permissão de uso é de 20 (vinte) dias, no período de 29 de novembro a 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º A empresa fica responsável pelos encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

Art. 5º A permissão é de forma gratuita e intransferível, e será revogada de pleno direito, independente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que assista a empresa direito a qualquer indenização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 80  
e publicado (a)  
Em 29 / 11 / 24



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

MINUTA

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEIS  
Nº ...../2024

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, doravante denominado **PERMITENTE** e **JOSÉ ROBERTO ALVES LINCOLN NETO 41408549875 – CIRCO FANTASY**, CNPJ nº 32.477.571/0001-08, representada por **JOSE ROBERTO ALVES LINCOLN NETO**, portador da carteira de identidade nº 22655794 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 414.085.498-75, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, com fundamento na solicitação protocolada sob o nº ....., e em conformidade com o Decreto nº ....., de ... de ..... de 2024, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto deste Contrato a Permissão de Uso, a permissão de uso de uma área pertencente ao logradouro público, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, denominado de Campo Municipal de Futebol, matriculado sob nº 77.523.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A permissão de uso desta área será com o intuito da **PERMISSIONÁRIA**, utilizar o local para instalação, manutenção e desmontagem do Circo Fantasy, bem como atendimento ao público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em contrapartida a **PERMISSIONÁRIA** doará 400 (quatrocentos) ingressos que serão distribuídos para crianças carentes do Município, e pagará ao Município, por meio de guia emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no momento da assinatura do presente contrato de permissão.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Contrato terá prazo de duração de 20 (vinte) dias, no período de 29 de novembro a 18 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **PERMISSIONÁRIA** ficará exclusivamente responsável pela manutenção e conservação do imóvel, com todos os equipamentos, segurança, a limpeza e o ajardinamento do mesmo, bem como todas as despesas com água, luz e quaisquer reformas e/ou melhorias necessárias e pinturas, desde que as mesmas não alterem o projeto original.

**CLÁUSULA QUARTA** – Findo o prazo estabelecido na Cláusula Segunda ou, no momento em que a **PERMISSIONÁRIA** não mais utilizar o imóvel nas finalidades a que se destina, este retornará à posse do **PERMITENTE**, sem que assista a **PERMISSIONÁRIA** direito a indenização.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA QUINTA** – A **PERMISSIONÁRIA** ficará responsável pelos encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **PERMISSIONÁRIA** ficará ainda responsável civilmente e criminalmente por qualquer acidente que possa vir a ocorrer nas dependências conveniadas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A presente permissão é de forma gratuita e intransferível, e será revogada de pleno direito, independente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que assista a **PERMISSIONÁRIA** direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.

**CLÁUSULA OITAVA** – É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Contrato de Permissão de Uso de Bem Imóvel em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .... de ..... de 2024.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**EVANDRO SOARES**  
Responsável pela Secretaria Municipal de Turismo

**JOSÉ ROBERTO ALVES LINCOLN NETO 41408549875 – CIRCO FANTASY**  
Representado por José Roberto Alves Lincoln Neto

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OFÍCIO SIGA Nº SEMTUR-OFI-2024/00185**